



NETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revogada
conf. L.C. 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/01

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Departamento de
Saúde da Municipalidade, 1 (um) cargo de MÉDICO INFECTOLOGISTA,
com escolaridade superior completo, com especialização em
infectologia, referência salarial "42", que passa a fazer parte
integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de
outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo
Municipal na contratação de pessoal para preenchimento do cargo
criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do
disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

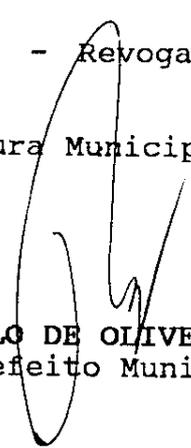
Art. 3º - As despesas com a execução
desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria,
consignadas no orçamento em curso, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal